

PLANO DE DADOS ABERTOS
2020 - 2021

VERSÃO Nº	REALIZADA POR	DATA ALTERAÇÃO	APROVADA POR	ALTERAÇÃO EFETUADA
1	Hugo Martins dos Reis	20/02/2020		Versão inicial do PDA
2	Maurício de Almeida	03/03/2020		Realização de ajustes solicitados

1. APRESENTAÇÃO (PREÂMBULO)

O presente Plano de Dados Abertos (PDA) tem por finalidade apresentar um planejamento institucional referente à abertura e à divulgação, em formato aberto, de dados públicos produzidos ou custodiados pela ANEEL. Pretende-se, assim, fortalecer e aprimorar o processo já consolidado de disponibilização de dados à sociedade, o qual deve estar alinhado à gestão transparente e à proteção da informação pessoal, atendendo aos requisitos e disposições legalmente previstas.

Priorizou-se o planejamento de disponibilização de dados em consideração ao grau de relevância das informações para o cidadão, aos compromissos anteriormente assumidos pela ANEEL, ao alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico e às competências e aos conjuntos de dados efetivamente mantidos pela Agência, assim como à capacidade de operacionalização das ações necessárias para sua publicidade.

Esse Plano possui periodicidade bienal. Contará com revisões anuais, sendo constantemente adequado para melhor atingir suas finalidades, sobretudo, em atenção às sugestões da sociedade recebidas por meio dos canais de atendimento da ANEEL. Tanto o original como todas as suas revisões serão tempestivamente divulgados à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico da Agência.

2. INTRODUÇÃO

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos – PDA para o biênio 2020-2021, aprovado pela Portaria nº 6.368, de 28 de Abril de 2020, o qual estabelece ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos nacionais vigentes, tais como:

- O disposto no art. 48 da **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000¹, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.
- O **Decreto Presidencial nº 6.666**, de 27 de novembro de 2008², que instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm

obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo.

- O **Decreto s/ºn de 15 de setembro de 2011**³, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- A **Instrução Normativa nº 4** de 13 de abril de 2012⁴, que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- O **Plano de Ação da INDA**⁵, que institui a necessidade de os órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;
- A **Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP)**, celebrada em setembro de 2011 entre o Brasil e outros países, que pactuou novos compromissos a partir de 2016 (3º Plano de Ação), incluindo o de “Identificar e implementar mecanismo para reconhecer problemas solucionáveis ou mitigáveis a partir da oferta de dados pelo governo, que atenda expectativas de demandantes e ofertantes”;
- A criação e entrada em vigor da **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011⁶, a chamada Lei de Acesso a Informação – LAI, assim como o **Decreto nº 7.724**, de 16 de maio de 2012⁷, que regulamenta a LAI;
- Os **parâmetros estabelecidos na e-PING**⁸ - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico, e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG⁹ e e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico¹⁰ (instituído pela Portaria nº 03, de 07 de Maio de 2007);
- O **Decreto nº 8.638**, de 15 de janeiro de 2016¹¹, que institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm

⁴ <http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativa-da-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos-2013-inda/download>

⁵ <http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT1-Gest%3a3o%20e%20Normativo%2fPlano%20de%20A%3a7%3a3o%20-%20INDA%2005.02.2013.odt>

⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm

⁸ www.governoeletronico.gov.br e <http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/legislacao/portaria-no-05-de-14-de-julho-de-2005>

⁹ <http://vocab.e.gov.br>

¹⁰ <http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-MAG>

¹¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8638.htm

- O **Decreto nº 8.777**, de 11 de maio de 2016¹², que institui a Política de Dados Abertos do poder Executivo Federal;
- A **Resolução nº 3** do Comitê Gestor da Infraestrutura de Nacional de Dados Abertos, de 13 de outubro de 2017¹³, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.

O presente documento pretende ser um marco geral de implantação e não um detalhamento da internalização de práticas e ações. O PDA, portanto, é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados da ANEEL válidas para o **biênio 2020-2021**, com vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

2.1 Cenário institucional

A elaboração do PDA está relacionada com o **Planejamento Estratégico** da ANEEL. A Agência participa dos Planos Plurianuais (PPA) da Presidência da República e estes, por sua vez, orientam o Planejamento Estratégico da Agência, juntamente com o atendimento global de competências legais a que a ANEEL se vincula.

Conforme previsto no Decreto nº 2.335/97 e no Regimento Interno da ANEEL, o Planejamento e a Gestão Estratégica são de responsabilidade do Comitê de Planejamento Estratégico (CPE), liderado pelo Diretor-Geral e composto pelos diretores e responsáveis pelas unidades organizacionais.

Integrando-se ao planejamento governamental (políticas públicas, diretrizes gerais e setoriais, plano plurianual, lei orçamentária anual), foi aprovado o **Planejamento Estratégico para o ciclo 2018-2021**, concebido a partir da orientação estratégica e dos objetivos de governo, aos quais se vinculam os objetivos setoriais para o setor de energia elétrica.

Especificamente, o PDA se relaciona com os seguintes objetivos estratégicos:

- **OE11. Reestruturar e implementar a gestão da informação.** Descrição: Desenvolver, prioritariamente, a gestão da informação como instrumento de governança corporativa, visando a sua estruturação, integração e confiabilidade para apoiar os processos de negócio da Agência.
- **OE8. Aprimorar a efetividade da participação pública e da comunicação com a sociedade.** Descrição: Ampliar a acessibilidade aos temas em debate e aos fundamentos das decisões, expressando-os em linguagem acessível para os consumidores na busca por maior efetividade às ferramentas de comunicação, oportunizando o controle social e promovendo cidadania ativa no processo decisório da Agência.

¹² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm

¹³ <http://wiki.dados.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fComiteGestor%2fResolu%C3%A7%C3%B5es%2fresolucao-cginda-3-13-10-2017.pdf>

- **OE7. Fortalecer o papel e a imagem institucional.** Descrição: Consolidar a ANEEL perante a sociedade e agentes institucionais como Agência Reguladora essencial e com credibilidade para o funcionamento do setor elétrico brasileiro.
- **OE15. Modernizar a infraestrutura e soluções de tecnologia da informação.** Descrição: Prover infraestrutura robusta e tecnologias inovadoras e efetivas, para implementação das estratégias digitais da ANEEL e avaliar a possibilidade de descentralização no desenvolvimento de soluções.

Já no âmbito do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) 2018-2021, destacam-se os seguintes objetivos:

- **Potencializar a entrega de dados abertos e serviços digitais à sociedade.** Descrição: Fomentar, junto às áreas de negócio, a ampliação da abertura de dados e da prestação de serviços em meio digital pela ANEEL, além do incentivo à utilização pela sociedade.
- **Prover dados corporativos integrados e confiáveis.** Descrição: Promover ações para aprimorar a entrega de dados corporativos estruturados, integrados e confiáveis, além de ferramentas, capacitação e do apoio técnico especializado em administração de dados e inteligência de negócio.

Na ANEEL, esse plano de abertura de dados estará umbilicalmente associado às demais iniciativas de transparência ativa e de e-governo já consolidadas, muitas das quais precedem à promulgação da própria Lei de Acesso à Informação, podendo-se citar:

- **A transmissão, via internet, das Reuniões Públicas da Diretoria¹⁴** – sessão solene do processo decisório da Agência na qual são deliberados os processos que envolvam interesses dos agentes do setor elétrico e dos consumidores: as sessões, que já são abertas ao público, passaram, em 2004, a serem transmitidas ao vivo pelo Portal da ANEEL, onde se encontram, ainda, o calendário das reuniões, informações sobre distribuição processual, pautas, memórias, atas, além de vídeos de todas as reuniões anteriores, separados por data e item deliberado;
- **A transmissão, via internet, das Sessões de Sorteio Público¹⁵** – sessão de distribuição aleatória de processos à relatoria dos Diretores da ANEEL, para posterior deliberação em reunião pública;
- **A publicidade dada, em regra, aos processos e documentos** que tramitam na Agência, via Consulta Processual¹⁶, com a possibilidade de acesso e download dos processos ostensivos;
- **A Realização de Consultas e Audiências Públicas**, permitindo a participação prévia da sociedade na elaboração de atos administrativos a serem regulamentados, destacando-se os processos tarifários, servindo também à divulgação das ações da Agência e de estímulo ao exercício da cidadania participação pública;

¹⁴ <http://aneel.gov.br/reunioes-publicas-da-diretoria>

¹⁵ <http://www.aneel.gov.br/reunioes-publicas-da-diretoria>

¹⁶ <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual>

- Os **Planos de Dados Abertos biênios 2016-2017 e 2018-2019**, com a abertura de 42 conjuntos de dados, disponibilizados tanto no Portal de Dados Abertos¹⁷ e quanto no sítio eletrônico da ANEEL¹⁸.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Promover e manter a disponibilização dos dados produzidos ou custodiados pela ANEEL, em formato de dados abertos¹⁹, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, e visando o aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e ao controle social.

3.2 Objetivos Específicos

No desenvolvimento do PDA, a ANEEL buscará sempre:

- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- Melhorar a gestão da informação e de dados;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas.

3.3 Premissas

O processo de abertura dos conjuntos de dados deve considerar as seguintes premissas:

¹⁷ <http://www.dados.gov.br/dataset?q=aneel&organization=agencia-nacional-de-energia-eletrica>

¹⁸ <https://www.aneel.gov.br/dados>

¹⁹ De acordo com a Porta Brasileiro de Dados Abertos, tais dados precisam ser: a) **completos**: incluindo, mas não se limitando a, documentos, bancos de dados, transcrições e gravações audiovisuais; b) **públicos**: não sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, reguladas por estatutos; c) **primários**: na forma coletada na fonte, com a mais fina granularidade possível, e não de forma agregada ou transformada; d) **atuais**: disponibilizados o quanto rapidamente seja necessário para preservar o seu valor; e) **acessíveis**: disponibilizados para o público mais amplo possível e para os propósitos mais variados possíveis; f) **processáveis por máquina**: razoavelmente estruturados para possibilitar o seu processamento automatizado; g) **de acesso não discriminatório**: disponíveis a todos, sem que seja necessária identificação ou registro; h) **em formatos não proprietários**: disponíveis em um formato sobre o qual nenhum ente tenha controle exclusivo; i) **livres de licenças**: não sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial, porém restrições razoáveis de privacidade, segurança e controle de acesso podem ser permitidas na forma regulada por estatutos. Em <http://www.dados.gov.br/pagina/dados-abertos>, consultado em 20/02/2020.

- a) publicar os dados considerados relevantes para a sociedade desde que suficientemente maduros, confiáveis e não protegidos por hipóteses de sigilo;
- b) sempre que possível publicar dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - I. nome ou título do conjunto de dados;
 - II. descrição sucinta;
 - III. palavras-chave (etiquetas);
 - IV. assuntos relacionados do VCGE - Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico;
 - V. nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - VI. periodicidade de atualização;
 - VII. escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral etc. exemplo: dados referentes ao censo de 2011, dados de um indicador mensal); e
 - VIII. escopo geográfico (por cidade, por estado, por região).
- c) publicar e catalogar os dados da Agência na seção de dados abertos do portal da ANEEL, seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, e pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e Governo Eletrônico;
- d) utilizar, como forma de disseminação, a seção de dados abertos da ANEEL, mantendo URL fixa para publicação também no Portal Brasileiro de Dados Abertos;
- e) manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis; e
- f) atualizar os dados preferencialmente por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais.

4. DEFINIÇÃO DOS DADOS A SEREM ABERTOS

A abertura de dados deve, sobretudo, garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Para se estabelecer as metas de abertura de dados e etapas de priorização, foram considerados os seguintes critérios:

- Publicidade dos dados;
- O grau de relevância para o cidadão, aferida mediante Tomada de Subsídios ou outras formas de participação social, e observando-se as demandas encaminhadas via e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos da ANEEL;
- O alinhamento com o Planejamento Estratégico 2018-2021, bem como o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI 2018-2021;

- O conjunto de informações e sistemas sob a gestão da ANEEL;
- O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes.

5. RELAÇÃO DE BASES DE DADOS

Durante a execução do PDA 2016-2017, foram abertos e catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos 41 conjuntos de dados, conforme listados na tabela a seguir.

Tabela 1: Conjuntos de dados da ANEEL catalogados no Portal de Dados Abertos referentes ao PDA 2016-2017

Grupo temático	Título	Frequência de atualização	Unidade responsável
Geração	Empreendimentos em Operação (Usinas Geradoras)	Trimestral	SCG
	Relação de Empreendimentos	Diária	SCG
	Usinas Termelétricas por tipo	Trimestral	SCG
	Geração por fonte	Trimestral	SCR
	Acréscimo da potência instalada	Trimestral	SCG
	Os Dez Maiores Agentes por Capacidade Instalada	Trimestral	SCG
	Capacidade Instalada por UF	Trimestral	SCG
	Outorgas de Geração	Trimestral	SCG
	Geração Distribuída	Trimestral	SRD
Transmissão	Linhas de transmissão concedidas	Trimestral	SCT
Distribuição	Os Dez Maiores Agentes por receita de faturamento	Trimestral	SGT
	Os Dez Maiores Agentes por consumo MWh	Trimestral	SGT
	Os Dez Maiores Agentes por unidades consumidoras	Trimestral	SGT
Comercialização	Agentes do mercado	Trimestral	SRM
Expansão da Oferta / Consumo	Previsão de Entrada em Operação de Novas Usinas	Trimestral	SFG
	Estudos de Inventário e projetos aprovados	Trimestral	SCG
Qualidade	DEC e FEC	Trimestral	SRD
	Compensações pagas aos consumidores	Trimestral	SRD
	Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor - Iasc	Trimestral	SMA
	Desempenho das concessionárias de transmissão	Trimestral	SRT
	Projetos, retornos e Investimentos	Trimestral	SPE

Eficiência Energética	Projetos por tipologia	Trimestral	SPE
Pesquisa e Desenvolvimento	Projetos Resolução nº 316/2008, 219/2006 e anteriores	Trimestral	SPE
	Projetos de P&D – temas estratégicos	Trimestral	SPE
Mercado de Energia Elétrica	Receita e Consumo – Mercado Cativo	Trimestral	SGT
Tarifas	Tarifas Residenciais	Trimestral	SGT
	Tarifas médias por classe de consumo e região	Trimestral	SGT
Políticas Públicas	Tarifa Social de Energia Elétrica - Beneficiários	Trimestral	SRD
	Tarifa Social de Energia Elétrica - Custeio	Trimestral	SRD
	Programa Luz para Todos	Trimestral	SRD
Fiscalização	Fiscalização da Geração	Trimestral	SFG
	Fiscalização da Transmissão e Distribuição	Trimestral	SFE
	Fiscalização Econômica e Financeira	Trimestral	SFF
	Indicadores Quantitativos	Trimestral	SFE
	Autos de infração cadastrados pelas áreas de fiscalização	Trimestral	SFE
Interação ANEEL - Sociedade	Audiências e Consultas Públicas	Trimestral	SMA
	Reuniões Públicas da Diretoria	Trimestral	SMA
	Ouvidoria	Trimestral	SMA
	Reclamações mais registradas	Trimestral	SMA
	Portal da ANEEL	Trimestral	SGL
Outras Informações	Compensação Financeira / Royalties	Trimestral	SCG

Com relação ao PDA 2018-2019, temos que foram definidos os seguintes conjuntos de dados a serem disponibilizados e iniciativas a serem realizadas pela Agência.

Tabela 2 - Conjuntos de dados e iniciativas listadas no PDA 2018-2019

Grupo Temático	Título	Frequência de Atualização	Unidade Responsável
Qualidade	Conjunto de dados sobre unidades consumidoras com geração distribuída	Diária	SRD
Geração	Conjunto de dados sobre empreendimentos de geração	Trimestral	SCG
Qualidade	Conjunto de dados sobre DEC e FEC por concessionária	Mensal	SRD

Tarifas	Conjunto de dados sobre tarifas por concessionária	Mensal	SGT
Outras Informações	Conjunto de dados cartográficos sobre distribuição	Trimestral	SGT
	Conjunto de dados sobre mapa esquemático de transmissão	Anual	SCT
	Conjunto de dados cartográficos sobre Declarações de Utilidade Pública (Geração e Transmissão)	Trimestral	SCG/ SCT
Iniciativas	Levantamento do catálogo de dados da ANEEL	-	SGI
	Política de Gestão da Informação	-	CGI
	Revisão do PDA	-	SGE
	Norma de uso de dados corporativos	-	SGI

Referente aos conjuntos de dados do biênio 2018-2019, não foram adicionados ou revisados no Portal de Dados Abertos os seguintes:

- Conjunto de dados sobre unidades consumidoras com geração distribuída;
- Conjunto de dados sobre DEC e FEC por concessionária;
- Conjunto de dados cartográficos sobre distribuição;
- Conjunto de dados sobre mapa esquemático de transmissão;
- Conjunto de dados cartográficos sobre Declarações de Utilidade Pública (Geração e Transmissão).

Devendo assim ser retomadas no biênio 2020-2021 ações para a disponibilização dos conjuntos de dados faltante do biênio 2018-2019 objetivando com isso atender o compromisso assumido no Plano de Dados da Agência deste período.

As iniciativas de melhoria de estruturação dos dados gerados pela Agência Previstas no PDA biênio 2018-2019 e que foram realizadas são as seguintes:

- Norma de uso de dados corporativos;
- Política de gestão da informação.

Com relação ao Levantamento do catálogo de dados da ANEEL, constatou-se que tal iniciativa possui complexidade elevada e deve continuar constando no PDA biênio 2020-2021 por não ter sido possível concluí-la no biênio anterior. Cabe esclarecer ainda que existe na Agência Norma de Organização nº 52, de 17 dezembro de 2019, que trata Política de Governança de Dados e da Informação na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL com vistas a aumentar a efetividade na gestão de dados, sua transformação em informação e minimizar os riscos operacionais.

Foi realizada a Consulta Pública nº 2/2019 perquiriu à sociedade acerca do interesse na disponibilização, no formato de Dados Abertos, de alguma base de dados ainda não disponibilizada. Esse questionamento foi acrescentado com vistas a subsidiar, desde logo, a análise para a proposta do PDA a vigorar durante o biênio 2020-2021

Dos 42 (quarente e dois) conjuntos de dados disponibilizados atualmente no Portal de Dados Abertos, 5 deixaram de ser atualizados devido à necessidade ajustes e mudanças em processos internos da Agência:

- Previsão de Entrada em Operação de Novas Usinas;
- Tarifa Social de Energia Elétrica – Custeio;
- Programa Luz para Todos;
- Indicadores Quantitativos;
- Autos de infração cadastrados.

Existe assim a necessidade de ser primeiramente realizada uma revisão ampla e completa de todos os dados atualmente disponibilizados pela ANEEL no Portal de Dados Abertos (durante os biênios 2016-2017 e 2018-2019). Apenas após esta revisão deverão ser avaliados novos conjuntos de dados a serem adicionalmente disponibilizados no Portal de Dados Abertos.

6. ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA

Durante a execução do PDA para o biênio 2016-2017, a ANEEL criou a estrutura para disponibilização dos dados abertos no portal da Agência e promoveu a abertura de 41 conjuntos de dados, listados acima.

Durante o biênio 2018-2019, foi priorizada a abertura de dados que já possuem estrutura e maturidade para abertura, priorizados pelos temas mais demandados pela sociedade, em especial pelos pleitos mais recorrentes recebidos no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC. No entanto, não foi possível a disponibilização de todos os conjuntos de dados e alguns destes devem constar no plano de ação do biênio 2020-2021 objetivando a conclusão da sua efetiva disponibilização no Portal de Dados Abertos.

Em 17 de dezembro de 2019, houve a aprovação da Norma de Organização nº 52 da ANEEL que trata da Política de Governança de Dados e da Informação na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL com vistas a aumentar a efetividade na gestão de dados, sua transformação em informação e minimizar os riscos operacionais.

Para o biênio 2020-2021, antes da retomada da disponibilização de novos conjuntos de dados, deverá ser feita uma revisão dos 42 (quarenta e dois) conjuntos de dados atualmente disponibilizados no Portal de Dados Abertos e que busque atender as diretrizes e orientações estabelecidas na Norma de Organização nº 52 da ANEEL.

Complementarmente, temos que existe instituída na ANEEL metodologia de Administração de Dados, Business Intelligence e Banco de Dados. A referida metodologia possui regras e orientações pertinentes a Administração de Dados, Business Intelligence e Administração de Banco de Dados que devem ser observadas por todos os envolvidos no desenvolvimento de soluções de Tecnologia da Informação para a Agência. No processo de revisão dos conjuntos de dados previsto para o biênio 2020-2021 também deverá se buscar atender as diretrizes e orientações da referida metodologia.

Espera-se que estas duas ações auxiliem no aprimoramento dos dados custodiados pela ANEEL e promovam a cultura da gestão dos dados e informações da Agência, facilitando futuras aberturas de conjuntos de dados.

Ademais, outras ações devem ser implantadas para garantir a qualidade e o aprimoramento dos conjuntos de dados abertos, como:

- Continuidade do levantamento, junto às unidades organizacionais, de todos os conjuntos de dados mantidos pela ANEEL (Catálogo de Dados);
- Capacitação, sobre abertura de bases de dados, dos servidores envolvidos nas atribuições do PDA e para os curadores de dados das unidades organizacionais;
- Promoção de eventos sobre dados abertos;
- Publicação de relatório anual, contendo estatísticas de acesso aos dados.

As bases de dados divulgadas em formato aberto deverão ser mantidas atualizadas e sincronizadas com a origem primária das informações, com a menor periodicidade e o maior grau de granularidade viáveis. A atualização dos dados se dará, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes.

As unidades organizacionais responsáveis pelas bases de dados cuja a revisão ou abertura seja considerada prioritária (e.g., de grande interesse para a sociedade ou de utilidade pública), mas que não sejam consideradas com grau de qualidade ou de maturidade suficientes, deverão apresentar proposta com as ações de melhoria que se fizerem necessárias, a constar no Cronograma de Ações do PDA. Devem ser privilegiadas estratégias evolutivas de aprimoramento da qualidade dos dados, para viabilizar o quanto antes a divulgação em formato aberto.

Com o intuito de aprimorar constantemente o PDA do biênio 2020-2021, será prevista a sua atualização, entre março e maio de 2021, para definição e priorização de novos conjuntos de dados a serem abertos.

7. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS

A Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI ficará responsável por catalogar, atualizar e disponibilizar os dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, em conjunto com as unidades organizacionais responsáveis pelos conjuntos de dados.

8. GOVERNANÇA

O Plano de Dados Abertos e seu cumprimento para o biênio 2020-2021 será conduzido de forma colaborativa, envolvendo todas as Unidades Organizacionais afetadas, considerando os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. *A priori*, receberá a seguinte divisão de responsabilidades:

- **Secretaria-Geral – SGE:** responsável por orientar as unidades e monitorar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e

adequada, além de monitorar a elaboração e a implementação dos Planos de Dados Abertos. Além disso, também passará ter autonomia e será a unidade organizacional responsável por proceder com as atualizações necessárias do Plano de Dados Aberto durante o biênio da sua vigência;

- **Superintendência da Gestão Técnica da Informação – SGI:** responsável pela elaboração do cronograma de implementação do Plano de Ação, a constar no Plano de Dados Abertos, assim como viabilizar tecnicamente, em parceria com as demais Unidades Organizacionais, a disponibilização dos dados e, ademais, disponibilizar a elas os recursos tecnológicos e procedimentos para que possam manter íntegras e versionadas as séries históricas de dados sob responsabilidade delas;
- **Assessoria Institucional da Diretoria - AID:** responsável por divulgar interna e externamente o Plano de Dados Abertos, buscar parcerias que visem o compartilhamento de dados na Administração Pública, assim como fomentar a utilização dos dados pela sociedade e por outras instituições públicas;
- **Escritório de governança de dados:** responsável gestão de dados e informação, de forma organizada, sistematizada, colaborativa e institucional;
- **Unidades Organizacionais:** responsáveis pelo desenvolvimento de rotinas para gerir e fornecer tempestivamente os dados que alimentarão os bancos de dados abertos publicados no sítio eletrônico da ANEEL, devendo zelar pela manutenção íntegra e versionada das séries históricas de dados sob sua responsabilidade, utilizando-se para tanto dos recursos tecnológicos e procedimentos disponibilizados pela SGI.

9. MONITORAMENTO E CONTROLE

O Decreto nº 8.777/2016 estabelece, em seu art. 5º, §4º, que a autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, dentre outras atribuições. No âmbito da ANEEL, é o Secretário-Geral a autoridade do art. 40, cabendo a ele, por meio da Secretaria-Geral – SGE, a implementação da Lei de Acesso à Informação e, mais especificamente em relação ao teor do Decreto nº 8.777/2016:

- orientar as unidades acerca das normas e assegurar o cumprimento dessas normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e
- realizar as atualizações necessárias no Plano de Dados Abertos durante o biênio da sua vigência;
- apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

10. COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O cidadão poderá usar os canais institucionais de atendimento ANEEL para informar sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, bem como para apresentar sugestões para o aperfeiçoamento deles.

As demandas recebidas serão encaminhadas pela área de atendimento ao público às unidades organizacionais responsáveis, para elaboração de resposta e solução, se for o caso.

Complementarmente, a Assessoria Institucional da Diretoria - AID será responsável por divulgar interna e externamente o Plano de Dados Abertos, por buscar parcerias que visem ao compartilhamento de dados na Administração Pública, e por fomentar a utilização desses dados pela sociedade e por outras instituições públicas.

11. PLANO DE AÇÃO

TEMA/AÇÃO	ATIVIDADES	PRODUTOS	META/PRAZO	REQUISITO	UORG RESPONS.
Revisão dos 42 conjuntos de dados da ANEEL atualmente disponibilizados no Portal de Dados Abertos (relacionados aos ciclos 2016-2017 e 2018-2019)	1. Avaliação das fontes e rotinas de disponibilização dos conjuntos de dados	1. Documentação das fontes e rotinas de disponibilização dos conjuntos de dados	Julho de 2020		SGI
	2. Confirmação com as UORGs responsáveis se houve algum tipo de mudança no formato dos dados de origem, descontinuidade de alguns dos programas ou mudança nas regras de extração dos conjuntos de dados	2. Resposta das UORGs responsáveis quanto a algum tipo de mudança no formato dos dados de origem, descontinuidade de alguns dos programas ou mudança nas regras de extração dos conjuntos de dados	Agosto de 2020		SGI, SGE e demais UORGs gestoras dos conjuntos de dados disponibilizados
	3. Avaliar com a CGU e a INDA a melhor forma de descontinuidade ou alteração dos conjuntos de dados já disponibilizados	3. Informação sobre as medidas adequadas a serem adotadas para descontinuidade ou alteração dos conjuntos de dados já disponibilizados	Mai de 2020		SGI e SGE
	4. Promover manutenção nas rotinas de disponibilização dos conjuntos de dados de modo a automatizar e refletir as necessidades de alteração e descontinuidade que foram repassadas pelas UORGs	4. Rotina de disponibilização dos conjuntos de dados automatizada e ajustada conforme necessidades de descontinuidade ou alteração que foram repassadas pelas UORGs	Setembro de 2020		SGI e demais UORGs gestoras dos conjuntos de dados disponibilizados

	5. Realizar a descontinuidade dos conjuntos de dados já disponibilizados conforme confirmação feita pelas UORGs	5. Atualizar os portais da ANEEL e o de Dados Abertos conforme descontinuidades necessárias que foram identificadas pelas UORGs para seus respectivos conjuntos de dados	Novembro de 2020		SGI e demais UORGs gestoras dos conjuntos de dados disponibilizados
	6. Realizar a alteração dos conjuntos de dados já disponibilizados conforme confirmação feita pelas UORGs	6. Atualizar os portais da ANEEL e de dados abertos conforme alterações necessárias que foram identificadas pelas UORGs para seus respectivos conjuntos de dados	Dezembro de 2020		SGI e demais UORGs gestoras dos conjuntos de dados disponibilizados
Conjunto de dados sobre unidades consumidoras com geração distribuída (ação/tema definido no PDA 2018-2019)	1. Estruturar os dados para abertura	1. Dados estruturados	Novembro de 2020	Periodicidade diária de atualização	SRD/SGI
	2. Construção do dicionário de dados	2. Dicionário de dados	Novembro de 2020		SRD/SGI
	3. Desenvolvimento e automação de ambiente para leitura e geração dos arquivos	3 Ambiente preparado	Dezembro de 2020		SGI
	4. Publicação dos dados no portal da ANEEL	4. Dados publicados	Janeiro de 2021		AID/SGI
	5. Disponibilização dos dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos	5. Dados disponibilizados	Fevereiro de 2021		SGI
Conjunto de dados cartográficos sobre Declarações de Utilidade Pública (Geração e Transmissão) (ação/tema definido no PDA 2018-2019)	1. Estruturar os dados para abertura	1. Dados estruturados	Novembro de 2020	Periodicidade de atualização Trimestral	SCG/ SCT/ SGI
	2. Construção do dicionário de dados	2. Dicionário de dados	Novembro de 2020		SCG/ SCT/ SGI
	3. Desenvolvimento e automação de ambiente para leitura e geração dos arquivos	3 Ambiente preparado	Dezembro de 2020		SGI

	4. Publicação dos dados no portal da ANEEL	4. Dados publicados	Janeiro de 2021		AID/SGI
	5. Disponibilização dos dados no Portal Brasileiro de Dados Geoespaciais	5. Dados disponibilizados	Fevereiro de 2021		SGI
Levantamento do catálogo de dados da ANEEL (ação/tema definido no PDA 2018-2019)	1. Continuar atividade de levantamento dos conjuntos de dados armazenados na ANEEL	1. Catálogo de dados	Dezembro de 2021		SGI em conjunto com as demais áreas curadoras da informação
Conjunto de dados sobre mapa esquemático de transmissão (ação/tema definido no PDA 2018-2019)	1. Estruturar os dados para abertura	1. Dados estruturados	Novembro de 2020	Periodicidade de atualização Anual	SCT/SGI
	2. Construção do dicionário de dados	2. Dicionário de dados	Novembro de 2020		SCT/SGI
	3. Desenvolvimento e automação de ambiente para leitura e geração dos arquivos	3 Ambiente preparado	Dezembro de 2020		SGI
	4. Publicação dos dados no portal da ANEEL	4. Dados publicados	Janeiro de 2021		AID/SGI
	5. Disponibilização dos dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos	5. Dados disponibilizados	Fevereiro de 2021		SGI
Conjunto de dados cartográficos sobre distribuição (ação/tema definido no PDA 2018-2019)	1. Estruturar os dados para abertura	1. Dados estruturados	Novembro de 2020	Periodicidade de atualização Trimestral	SGT/SGI
	2. Construção do dicionário de dados	2. Dicionário de dados	Novembro de 2020		SGT/SGI
	3. Desenvolvimento e automação de ambiente para leitura e geração dos arquivos	3 Ambiente preparado	Dezembro de 2020		SGI
	4. Publicação dos dados no portal da ANEEL	4. Dados publicados	Janeiro de 2021		AID/SGI
	5. Disponibilização dos dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos	5. Dados disponibilizados	Fevereiro de 2021		SGI

Conjunto de dados sobre tarifas por concessionária (ação/tema definido no PDA 2018-2019)	1. Estruturar os dados para abertura	1. Dados estruturados	Novembro de 2020	Periodicidade de atualização Mensal	SGT/SGI
	2. Construção do dicionário de dados	2. Dicionário de dados	Novembro de 2020		SGT/SGI
	3. Desenvolvimento e automação de ambiente para leitura e geração dos arquivos	3 Ambiente preparado	Dezembro de 2020		SGI
	4. Publicação dos dados no portal da ANEEL	4. Dados publicados	Janeiro de 2021		AID/SGI
	5. Disponibilização dos dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos	5. Dados disponibilizados	Fevereiro de 2021		SGI
Conjunto de dados sobre DEC e FEC por concessionária	1. Estruturar os dados para abertura	1. Dados estruturados	Novembro de 2020	Periodicidade de atualização Mensal	SRD/SGI
	2. Construção do dicionário de dados	2. Dicionário de dados	Novembro de 2020		SRD/SGI
	3. Desenvolvimento e automação de ambiente para leitura e geração dos arquivos	3 Ambiente preparado	Dezembro de 2020		SGI
	4. Publicação dos dados no portal da ANEEL	4. Dados publicados	Janeiro de 2021		AID/SGI
	5. Disponibilização dos dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos	5. Dados disponibilizados	Fevereiro de 2021		SGI
Realização de revisão do PDA 2020-2021	1. Atualização do PDA 2020-2021	1. PDA 2020-2021 e plano de ação atualizados objetivando a disponibilização de conjuntos de dados adicionais	Março de 2021 a Maio de 2021		SGI, SGE e demais UORGs curadoras dos novos conjuntos de dados a serem disponibilizados



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN – Quadra 603 – Módulos “I” e “J”

Brasília – DF – 70830-110

CNPJ: 02.270.669/0001-29

TEL. 55 (61) 2192-8600 / Ouvidoria: 167

www.aneel.gov.br